



EDITAL 001/2022

PROCESSO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DO IMAS – ANEXO I

SETOR: ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação dos serviços de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de procedimentos endodônticos conforme TABELA DE PROCEDIMENTOS DO IMAS – ANEXO I, em pacientes encaminhados pelo Centro Odontológico do IMAS.

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO: 20/09/2022 às 9h, na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor- IMAS, situado na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, CEP 36570-131.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 20/09/2022 às 9h, com análise das propostas após o credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site www.imasviciosa.com.br, ou na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor- IMAS, à Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Bairro Centro, Viçosa/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@imasviciosa.com.br, telefone (31) 3892-7077, ramal 212, ou na sede do IMAS.



I- PREÂMBULO

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS - Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Bairro Centro, Viçosa/MG. CEP 36570-131, inscrito no CNPJ sob o nº 26.141.515/0001-03, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 30/2022, Processo de compra nº 23/2022, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DO IMAS- ANEXO I, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste edital, para contratação dos serviços de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de procedimentos endodônticos conforme TABELA DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DO IMAS - ANEXO I, em pacientes encaminhados pelo Centro Odontológico do IMAS.

II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública presencial.
2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS, designados pela portaria nº 04/2022.
3. O prazo para assinatura do contrato decorrente do procedimento licitatório em epígrafe será de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato de convocação do licitante vencedor, conforme artigo 64 da lei nº 8.666/93.

III- OBJETO

Contratação dos serviços de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de procedimentos endodônticos conforme TABELA DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DO IMAS - ANEXO I, em pacientes encaminhados pelo Centro Odontológico do IMAS.

Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados em consultório odontológico do licitante devidamente regularizado, aos encargos do contratado.

Execução: A prestação do serviço ocorrerá continuamente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a demanda do Centro Odontológico do IMAS.

IV- ÁREA SOLICITANTE

Setor Administrativo do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS.

V- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas e condições estabelecidas neste edital.

VI- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias:

a) Ficha orçamentária 37 - Pessoa Física

UNIDADE: 040201. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIARIOS DO IMAS;

FUNÇÃO: 10. SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301. ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0003. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO IMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 6.009. MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA A BENEFICIARIOS

CONTA: 3390-36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

b) Ficha orçamentária 38 - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 040201. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIARIOS DO IMAS;

FUNÇÃO: 10. SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301. ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0003. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO IMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 6.009. MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA A BENEFICIARIOS

CONTA: 3390-39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Observação: Os recursos financeiros serão cobertos com as dotações do orçamento vigente (exercício 2022) correspondentes.

VII- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.imasvicosacom.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS, ou, ainda, poderá ser obtida na sede no horário de 7 às 13 horas.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.imasvicosacom.br, com vista a possíveis alterações e avisos, bem como decisões de recurso e impugnações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@imasvicosacom.br e telefone (31) 3892 7077, ramal 212.



3.1. As respostas da Pregoeira, Sra. Patrícia de Campos Silva, às solicitações de esclarecimentos, serão encaminhadas por e-mail ou por telefone.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS, à Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Bairro Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-131, a partir da publicação do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail, e será afixada no quadro de aviso do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS para conhecimento de todos os interessados.

5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

VIII- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g)** verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



IX- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
2. O não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
4. Não poderá participar da presente licitação:
 - 4.1. Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS;
 - 4.2. Empresa declarada inidôneo para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município;
 - 4.4. Empresa em consórcio;
 - 4.5. Empresa com falência decretada;
 - 4.6. Pessoa física que não cumpra o disposto no art 9º da Lei 8666/93.
5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.
6. Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão apresentar até a data e horário da Sessão de Abertura, dois envelopes fechados, indevassáveis, opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS e do licitante, o número do CNPJ, no caso de pessoa jurídica e o número do CPF, em caso de pessoa física, e, respectivamente, e os títulos dos conteúdos (“Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo a Proposta Comercial:

Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS

Pregão n.º 001/2022

Data de Abertura:

Licitante _____ **CNPJ/CPF** _____

II – Envelope contendo os documentos de habilitação:

Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS

Pregão n.º 001/2022

Data de Abertura:

Licitante _____ **CNPJ/CPF** _____

X-PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial (envelope 01) deverá ser feita de forma global, especificando a porcentagem de desconto aplicada na tabela de Procedimentos Endodônticos do IMAS- ANEXO I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. Modelo de proposta comercial ANEXO III.

1.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

1.2. A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

1.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, sua condição de ME ou EPP na proposta de preços.

1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2. A Proposta Comercial (envelope 01) poderá ser apresentada conforme Modelo do ANEXO III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do proponente, n.º do CNPJ/CPF, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos do item acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências, sob pena de desclassificação da proposta.

4. Os custos diretos e indiretos inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade da contratada.

5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada

prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração;

6.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

XI- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o maior desconto, transcorrida a fase de lances, terá o respectivo envelope aberto com os documentos de habilitação. Os documentos constantes do envelope 02 são os seguintes:

1.1. No caso de pessoa física:

1.1.1 Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do licitante ou Carteira de habilitação;

1.1.2 Cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de Odontologia reconhecido pelo CFO e pelo MEC;

1.1.3 Cópia autenticada de título de especialista em endodontia reconhecido pelo CFO e pelo MEC;

1.1.4 Certidão ou declaração de regularidade junto ao CRO - MG;

1.1.5 Alvará da vigilância sanitária da clínica onde ocorrerão os atendimentos;

1.1.6 Comprovante de registro junto ao CRO-MG como especialista em endodontia;

1.1.7 Comprovante de experiência clínica como especialista em endodontia, de no mínimo 2 anos.

1.1.8 Certidão negativa do ISSQN;

1.1.9 Certidão negativa da Receita Federal;

1.1.10 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei 12440/2011;

1.1.11 Comprovante de contribuição com o INSS (Previdência Social);

1.2. No caso de pessoa Jurídica:

Além dos documentos constantes do item **1.1.1 ao 1.1.7** também será exigido os documentos:

1.2.1- Certidão de Regularidade conjunta de Débitos relativos a Tributos federais e à dívida ativa da União;

1.2.2- Certidão de Regularidade Estadual;

1.2.3- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.4- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

1.2.6- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII.

1.2.7- Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4. Na ausência de documentos que possam ser retirados da internet, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1. A ADMINISTRAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5. A ME e a EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de negativa.

5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

9. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 5, inabilitará o licitante.

10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração,

conforme modelo do Anexo VIII.

XII- CRENCIAMENTO

1. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática de lances, negociação e recurso sendo que a ausência do credenciamento implicará a decadência desses direitos.
2. No dia, hora e local designado no Edital, o interessado ou seu representante legal, deverá proceder credenciamento junto à Pregoeira.
3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO V, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 4.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.
5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à responsabilidade legal pelos atos praticados.
6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único

admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
9. Após o horário limite estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, será declarada a abertura da sessão pública pela pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.
10. Deverá ser entregue em sobrecarta a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e cópia autenticada do documento de identidade. ANEXO IV.
11. O anexo VI deste edital apresenta resumo da documentação necessária em cada envelope.

XIII- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DO IMAS - ANEXO I, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre os valores constantes do ANEXO I.

2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto.

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros

documentos.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

5.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

5.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

5.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIV- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope 02) e a Proposta Comercial (envelope 01) e, separadamente, declaração, conforme modelo de declaração de habilitação ANEXO IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente

desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4. A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.3. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores da tabela de procedimentos endodônticos do IMAS – ANEXO I, esta poderá ser aceita.

5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.5. Apurado o menor lance e declarada a proposta vencedora, será calculado o percentual de redução do preço inicial das propostas do envelope 1 em relação ao lance e negociação final a ser adjudicado pela pregoeira.

5.6. O percentual calculado no sub-item anterior será aplicado linearmente no valor



unitário de cada um dos procedimentos constantes do envelope 1, para a composição final do valor licitado.

6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVII deste edital.

7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, nos termos do item 10 do Título XI, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances,



após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior desconto na tabela.

9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de maior desconto, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11. Se a oferta de maior desconto for considerada aceitável, será aberto o envelope 02 “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. No caso de desclassificação da proposta de maior desconto ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

13. Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a ADMINISTRAÇÃO, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

14. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15. O licitante detentor do maior desconto deverá encaminhar à Pregoeira a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, bem como as declarações dos Anexos III e V, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de



desclassificação.

15.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

15.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sede do IMAS, à Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Bairro Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-131, no horário de 7 h às 13 h.

15.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, no endereço acima indicado para protocolização.

16. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XV- RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1. Ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2. Ser dirigido à autoridade competente, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.3. Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ/CPF e



endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4. Ser protocolizado na sede do IMAS à Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107, Bairro Centro, Viçosa/MG.

3. A administração não se responsabilizará por memoriais de recurso e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará saber, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. O recurso será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação da mesma maneira em que foi publicado o aviso deste edital.

XVI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não



manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Tabela de Procedimentos Endodônticos do IMAS;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Relação da documentação necessária

Anexo VII – Modelo de Declaração de Empregador- Pessoa Jurídica;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IX - Minuta de Contrato

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita



em outro será considerado especificado e válido.

6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7. As decisões da Autoridade Competente e da Pregoeira serão publicadas da mesma forma em que foi publicado o aviso deste edital.

8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

10. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Viçosa, 08 de setembro de 2022.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

Dênio José Viana

Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**TABELA DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DO IMAS -
PLANILHA DE PREÇOS**

CÓD.	PROCEDIMENTO	VALOR
01-E	Trat. Endodontico de incisivos e caninos	231,08
02-E	Retrat. Endodontico de incisivos e caninos	269,60
03-E	Trat. Endodontico de premolares	317,74
04-E	Retrat. Endodontico de premolares	346,62
05-E	Trat. Endodontico de molares	433,28
06-E	Retrat. Endodontico de molares	545,61
07-E	Trat. Endodontico ápice aberto (acrécimo)	120,36
08-E	Remoção de pino/núcleo	120,36
10-E	Teste de vitalidade pulpar	56,18
14-E	Preparo para pino intrarradicular	38,51
15-E	Tratamento expectante	112,33
16-E	Tratamento de perfuração (com MTA)	240,72
18-E	Remoção de corpo estranho intracanal	80,24
04-PR	Núcleo de preenchimento em ionômero de vidro ou resina	59,21
04-G	Radiografia periapical (até 4 vezes por dente)	8,66
07-OP	Pulpotomia	96,28
08-OP	Trat. Endodontico de Decíduos	120,36



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS
ENDODÔNTICOS DO IMAS – ANEXO I
DATA: 20/09/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: AUDITÓRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
– IMAS.

1. OBJETO

Contratação dos serviços de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de procedimentos endodônticos conforme TABELA DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DO IMAS - ANEXO I, em pacientes encaminhados pelo centro odontológico do IMAS.

2. JUSTIFICATIVA

O IMAS tem por finalidade prestar assistência médica, laboratorial, hospitalar e odontológica aos servidores públicos do município de Viçosa e seus dependentes. No desejo de oferecer sempre um atendimento de qualidade, o IMAS está em constante melhoria e em se tratando de assistência odontológica, a administração decidiu em reunião do Conselho Deliberativo, ata nº 264, pela abertura de processo licitatório para contratação de Endodontista para a realização de procedimentos endodônticos em segurados e dependentes que estão em tratamento no Centro Odontológico do IMAS. Esta contratação é necessária devido aos dentistas servidores efetivos do Centro Odontológico não possuírem a especialização e endodontia e por isso não realizarem esses procedimentos. Desta forma essa contratação é uma melhoria nos serviços oferecidos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto na tabela de procedimentos endodônticos do IMAS.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta dos Orçamentos:

a) Ficha orçamentária 37 - Pessoa Física

UNIDADE: 040201. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIARIOS DO IMAS;

FUNÇÃO: 10. SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301. ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0003. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO IMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 6.009. MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA A BENEFICIARIOS

CONTA: 3390-36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

b) Ficha orçamentária 38 - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 040201. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIARIOS DO IMAS;

FUNÇÃO: 10. SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301. ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0003. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO IMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 6.009. MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA A BENEFICIARIOS

CONTA: 3390-39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Os recursos financeiros serão cobertos com as dotações do orçamento vigente exercício 2022 correspondentes nos exercícios seguintes.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço ocorrerá continuamente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a demanda do Centro Odontológico do IMAS.

Os serviços deverão ser realizados em consultório odontológico do licitante devidamente regularizado, aos encargos do contratado.

5. PAGAMENTO

5(Cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL. A Nota Fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços juntamente com a FATURA R.P.A.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados estão descritos no ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DO IMAS.



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação dos serviços de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de procedimentos endodônticos conforme TABELA DE PROCEDIMENTOS DO IMAS – ANEXO I, em pacientes encaminhados pelo centro odontológico do IMAS.

CÓD.	PROCEDIMENTO	Quantidade Estimadas/mês	VALOR unitário	Valor Total
01-E	Trat. Endodontico de incisivos e caninos	03	231,08	693,24
02-E	Retrat. Endodontico de incisivos e caninos	01	269,60	269,60
03-E	Trat. Endodontico de premolares	04	317,74	1270,96
04-E	Retrat. Endodontico de premolares	01	346,62	346,62
05-E	Trat. Endodontico de molares	04	433,28	1733,12
06-E	Retrat. Endodontico de molares	01	545,61	545,61
07-E	Trat. Endodontico ápice aberto (acréscimo)	01	120,36	120,36
08-E	Remoção de pino/núcleo	03	120,36	361,08
10-E	Teste de vitalidade pulpar	03	56,18	168,54
14-E	Preparo para pino intrarradicular	05	38,51	192,55
15-E	Tratamento expectante	01	112,33	112,33
16-E	Tratamento de perfuração (com MTA)	01	240,72	240,72
18-E	Remoção de corpo estranho intracanal	01	80,24	80,24
04-PR	Núcleo de preenchimento em ionômero de vidro ou resina	03	59,21	177,63
04-G	Radiografia periapical (até 4 vezes por dente)	30	8,66	259,80
07-OP	Pulpotomia	01	96,28	96,28
08-OP	Trat. Endodontico de Decíduos	01	120,36	120,36

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.789,04



PORCENTAGEM DE DESCONTO OFERTADO NA TABELA:
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO COM O DESCONTO OFERTADO:

NOME:		
CPF/CNPJ:	IDENTIDADE.:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
BANCO:	AG BANCÁRIA:	CONTA:

OBS: O desconto ofertado será aplicado linearmente a cada item constante da tabela ANEXO I

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados no consultório da licitante, devidamente regularizado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL.

A Nota Fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços juntamente com a FATURA R.P.A.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 7 dias úteis após encaminhamento do paciente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DATA:

ASSINATURA:



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE VIÇOSA – MG
PROCESSO Nº 30/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O _____ profissional
_____, CPF nº
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, CRO-MG nº _____

declara, para fins de atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do **Pregão nº 01/2022**.

_____, ____/____/____

Representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com Documento de Identificação do representante, fora dos envelopes de Propostas e Habilitação.



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do
Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, como representante da licitante _____,
inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da
licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta
comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor
recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e
valioso.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. CREDENCIAMENTO

Documentação necessária para credenciamento:

- Carta de Credenciamento – Modelo Anexo V
- Cópia autenticada do documento de identificação.
- No caso de empresas serem representadas por sócio, proprietário ou dirigente: Cópia autenticada do Estatuto ou contrato social atualizado, ou registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade;
- No caso de procurador, Carta de Credenciamento com firma reconhecida juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2. PROPOSTA

Documentação do envelope nº01 – Envelope proposta:

- No exterior do envelope lacrado, deve constar:

Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS

Pregão n.º 001/2022

Data de Abertura:

Licitante _____ **CNPJ/CPF** _____

- A Proposta deverá corresponder com precisão às especificações do item X do referido edital.
- Modelo de proposta comercial - ANEXO III
- Declaração de condição de ME ou EPP



3. HABILITAÇÃO

Documentação do envelope nº02 – Envelope Habilitação:

- No exterior do envelope lacrado, deve constar:

Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor/IMAS

Pregão n.º 001/2022

Data de Abertura:

Licitante _____ **CNPJ/CPF** _____

No interior do envelope deve conter os seguintes documentos de Habilitação:

Em caso de pessoa física:

- Cópia autenticada da Carteira de identidade e CPF do licitante ou carteira de Habilitação;
- Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de Odontologia reconhecido pelo CFO e pelo MEC;
- Cópia autenticada de título de especialista em Endodontia reconhecido pelo CFO e pelo MEC;
- Cópia de comprovante de registro regular no CRO - MG;
- Comprovante de registro junto ao CRO-MG como especialista em endodontia;
- Comprovante de experiência clínica como especialista em endodontia, de no mínimo 2 anos;
- Alvará da Vigilância Sanitária da clínica onde ocorrerão os atendimentos;
- Certidão negativa do ISSQN;
- Certidão negativa da receita federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Lei 12440/2011;
- Comprovante de contribuição com o INSS (Previdência Social);
-

Em caso de pessoa Jurídica:

- Cópia autenticada da Carteira de identidade e CPF do licitante ou carteira de Habilitação;
- Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de Odontologia reconhecido pelo CFO e pelo MEC;
- Cópia autenticada de título de especialista em Endodontia reconhecido pelo CFO e pelo MEC;



- **Cópia de comprovante de registro regular no CRO - MG;**
- **Comprovante de registro junto ao CRO-MG como especialista em endodontia;**
- **Comprovante de experiência clínica como especialista em endodontia, de no mínimo 2 anos;**
- **Alvará da Vigilância Sanitária da clínica onde ocorrerão os atendimentos;**
- **Certidão de Regularidade conjunta de Débitos relativos a Tributos federais e à dívida ativa da União;**
- **Certidão de Regularidade Estadual;**
- **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante emitida pela Secretaria competente do Município;**
- **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- **Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;**
- **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII;**
- **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;**



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

OBSERVAÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação dos serviços de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de procedimentos endodônticos conforme TABELA DE PROCEDIMENTOS DO IMAS - ANEXO I, em pacientes encaminhados pelo centro odontológico do IMAS.

LICITAÇÃO: Processo n.º 30/2022- Pregão nº 01/2022

VALOR: R\$ (.....).

Entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES** de Viçosa - MG, Autarquia Municipal criada por Lei Municipal n.º 541/69, com sede na Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107 Bairro Centro, Viçosa - MG, CNPJ: 26.141.515/0001-03 adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua presidente, Dênio José Viana, doravante simplesmente denominado IMAS e de outro lado o....., CPF/CNPJ, sito à, nº, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º. 30/2022, modalidade Pregão nº 01/2022, nos termos dos Decretos Municipais 3.893/2004 e 3906/2005, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de serviço de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de canais radiculares em pacientes encaminhados pelo Centro Odontológico do IMAS, constante no anexo I – planilha de especificações do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Os serviços serão pagos no início seguinte à prestação, de acordo com a demanda do centro odontológico do IMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito mediante a execução dos serviços e apresentação das notas fiscais, relatórios mensais dos serviços executados – Fatura R.P.A., atestados por servidor responsável indicado pelo IMAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos valores acima será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do envio das notas fiscais, conferência e aceite por parte do responsável da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento por erro do IMAS, será pago ao proponente encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.

PARÁGRAFO QUARTO: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, FGTS e TRABALHISTA apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias:

a) Ficha orçamentária 37 - Pessoa Física

UNIDADE: 040201. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIARIOS DO IMAS;

FUNÇÃO: 10. SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301. ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0003. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO IMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 6.009. MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA A BENEFICIARIOS

CONTA: 3390-36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

b) Ficha orçamentária 38 - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 040201. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AOS BENEFICIARIOS DO IMAS;

FUNÇÃO: 10. SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301. ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0003. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO IMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 6.009. MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA A BENEFICIARIOS

CONTA: 3390-39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Os recursos financeiros serão cobertos com as dotações do orçamento vigente exercício 2022 correspondentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração do presente contrato, limita-se ao período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato/...../..... a/...../....., sujeito à prorrogação nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a prestar os serviços na forma do anexo I do Edital nº 01/2022 que integra o presente contrato, na forma da Clausula Onze.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço prestado será avaliado pelo profissional do Centro Odontológico do IMAS, e no caso de constatada a necessidade de retrabalho, este será realizado sem custo adicional para o instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após encaminhamento para tratamento, o contratado terá prazo de 7 dias úteis para início do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou **força** maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pelo Contratado, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, a execução de letras de câmbio e valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Se a contratada falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração **e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e extensão da conduta.**
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, **na forma da lei, ficando retido o pagamento da fatura para eventual abatimento da penalidade, sem que isto importe descumprimento do pacto.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- c) judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE**, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.



CLÁUSULA DEZ: DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser **aditado por fato decorrente** de variação de valor, prorrogação de prazo e modificação de quantidade.

CLÁUSULA ONZE: DAS PARTES INTEGRANTES

Integram ao presente contrato o edital do pregão presencial nº 01/2022 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DOZE - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, em decorrência do **Pregão nº 01/2022**, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TREZE – DOS ENCARGOS

É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a efetivação dos recolhimentos do **INSS**, do **FGTS**, o pagamento de salários, encargos, adicionais, gratificações, prêmios, abonos e quaisquer outras obrigações decorrentes do vínculo empregatício firmado com seus funcionários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento de quaisquer destas obrigações não transfere ao **IMAS** qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante os respectivos credores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatado a qualquer momento o inadimplemento dos referidos encargos, está o **IMAS** autorizado a rescindir o pacto sem prejuízo das sanções descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Viçosa-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, xx de agosto de 2022.

Dênio José Viana



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES - CONTRATANTE

NOME

CPF - CONTRATADO